

PROJETO DE LEI Nº 028/2025, de 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a redistribuição dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuem habilitação técnica, para o cargo de Técnico de Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo do Município de Demerval Lobão-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes de cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município de Demerval Lobão-PI, que possuem o correspondente Curso Técnico e tenham obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, ficam redistribuídos para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública, investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI.

Art. 2º Ficam criados 11 (onze) cargos de técnico de enfermagem no âmbito do Município de Demerval Lobão-PI.

Art. 3º Ficam extintos 11 (onze) cargos de auxiliar de enfermagem no âmbito do Município de Demerval Lobão-PI.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, 09 de junho de 2025.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM PL Nº 028/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a redistribuição dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuem habilitação técnica, para o cargo de Técnico de Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo do Município de Demerval Lobão-PI.

O presente Projeto de Lei visa atender a uma antiga reivindicação da categoria profissional de Auxiliar de Enfermagem.

Os Auxiliares que possuem a habilitação técnica e os Técnicos de Enfermagem desempenham funções semelhantes, possuem a mesma formação técnica e vencimentos equivalentes.

Há que se destacar que todos os requisitos do Estatuto dos Servidores Públicos de Demerval Lobão-PI estão presentes.

A finalidade do Projeto de Lei é adequar a situação dos Servidores Municipais cuja nomenclatura é do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, mas que executam atividades de Técnico em Enfermagem.

Insta salientar que a nomenclatura proposta não importará em mudanças das atribuições específicas do cargo e que os servidores em questão já executam atribuições de Técnicos em Enfermagem.

Vale ressaltar, ainda, que estamos encaminhando parecer de que inexistirá impacto orçamentário-financeiro.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, 09 de junho de 2025.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR

Prefeito Municipal